# LEI MUNICIPAL Nº 1.633, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Acrescenta o artigo 21-A da Lei Municipal nº 424, de 04 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu PROMULGO, após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; art. 53, parágrafo único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32; arts. 153; §§1º, 2º e 3º; 154, parágrafo único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

## LEI MUNICIPAL:

Art. 1º A Lei Municipal nº 424, de 04 de janeiro de 2018 passa a vigorar, acrescido do artigo 21-A com a seguinte redação:

"Art. 21-A. Em razão do assessoramento político, caberá exclusivamente ao Vereador indicar à Presidência da Mesa Diretora, por escrito, o nome escolhido para o cargo de Chefe de Gabinete.

§1º. O gabinete de cada Parlamentar deve possuir, no mínimo, o cargo de chefe de gabinete, indicado pelo mesmo.

§2º. Cada vereador deverá indicar, no mínimo, cinco vagas de servidores para atuar no âmbito da câmara Municipal." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de outubro de 2024.

VER. MANOEL ALBERTO BENÍCIO BRITO
Presidente da Câmara